

# PROCESSO

## DE

# TRAMITAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Reconhece como essenciais para a população de Piumhi as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo..

AUTORIA: VEREADORA SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 11 horas e 30 minutos do dia 09 de fevereiro do ano de 20 21 eu Shirley Elaine Gonçalves Faria autuei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROJETO DE LEI N° 014 /2021

PROTOCOLADO DIA 09 /02 /2021 ÀS 10 h

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 15 /02 /2021

(-) AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA — /— /— ATÉ DIA — /— /—

(+) AOS ASSESSORES JURÍDICOS

DIA 18 /02 /2021 ATÉ DIA 04 /03 /2021 \* Novo prazo: 19/03/2021

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLACÃO, JUSTICA E REDACÃO

DIA — /— /— ATÉ DIA — /— /—

(-) DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA — /— /— até dia — /— /—

(X) SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA — /— /— ATÉ DIA — /— /—

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA — /— /—  
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA — /— /—  
VOTOS — AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA — /— /—  
VOTOS — AUS. — ABST. —

PROPOSIÇÃO DE LEI N° —, DE — /— /—

Encaminhada dia — /— /—

Sancão até dia: — /— /—

LEI MUNICIPAL N° —, DE — /— /—

PROTOCOLADA EM: — /— /—



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

3  
005

### PROJETO DE LEI Nº 014 /2021

Reconhece como essenciais para a população de Piumhi as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo.

A Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, da Câmara Municipal de Piumhi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam reconhecidas no Município de Piumhi como essenciais para a população as seguintes atividades:

- I. academias;
- II. comércio varejista;
- III. bares e restaurantes;
- IV. salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures;
- V. escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia;
- VI. esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais;
- VII. Poder Legislativo;
- VIII. buffets adulto e infantil;
- IX. clubes desportivos, exceto as atividades esportivas coletivas de contato;
- X. trailers.

Parágrafo único. Os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto nesta Lei deverão seguir normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Shirley*

31  
100



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei que estou propondo à apreciação dos nobres pares visa reconhecer como essenciais para a população de Piumhi as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro, empresas de tecnologia, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo.

Nas últimas décadas, a ocorrência de surtos epidêmicos e catástrofes naturais tem sido uma triste realidade em nosso planeta. Atualmente, países de todo mundo vivem sob o pânico, por conta do novo coronavírus, denominado COVID-19, microrganismo responsável por causar uma doença infectocontagiosa que acomete o sistema respiratório da vítima, podendo levá-la à morte. Diversos Estados do país têm utilizado o isolamento social total (quarentena horizontal), que consiste na permanência dos cidadãos em suas casas, bem como o fechamento da maioria dos órgãos públicos, comércio e serviços em geral, mantendo-se apenas atividades consideradas essenciais ao ser humano, as quais não estão contempladas as atividades elencadas neste projeto.

A presente proposição visa resguardar direitos garantidos constitucionalmente, como o direito ao lazer, a saúde, a alimentação e ao trabalho, nos termos do art. 6º da Constituição Federal: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição." Para o exercício destes direitos é indispensável o reconhecimento, como essenciais, das atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro, empresas de tecnologia e esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo.

Ante o exposto, contamos com a valiosa colaboração e o entendimento dos Senhores Vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, tendo em vista a relevância, oportunidade e o interesse público da matéria.

Piumhi-MG., 08 de fevereiro de 2021.

  
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA

Vereadora 2021/2024





4  
p/00

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 014/2021, protocolizado nesta Casa Legislativa em 09/02/2021.

Após leitura em Plenário na 7ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 15/02/2021, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, III).

Piumhi, 9 de fevereiro de 2021.

**Reinaldo dos Reis Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
 Maioria absoluta  
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos dos arts. 164 e 167 do Regimento Interno.

Distribuir em: 16/02/2021

**Departamento de Apoio – Seção Legislativa**

44  
44

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi  
publicado este, no quadro de avisos da Câmara  
Municipal. Cumprindo assim o que determina a  
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 09/02/2021

Data da publicação: 10/02/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

5  
50

### ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 014/2021 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237 e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 014/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi/MG, 18 de fevereiro de 2021.

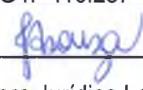
  
Reinaldo dos Reis Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 18 / 02 / 2021

  
Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo

OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 04 / 03 / 2021

  
Assessora Jurídica Legislativa

OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: 19 / 03 / 2021 (Requerimento nº 001 / 2021)

Recebimento do Parecer Jurídico: — / — / —

  
Departamento de Apoio – Seção Legislativa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### REQUERIMENTO Nº 001/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

Tendo em vista a necessidade de proceder com o Parecer Jurídico referente ao Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria que “Reconhece como essenciais para a população de Piumhi as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo”, devido a questão relevante e que implica melhor análise da matéria, requer de V. Exa. a prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 60, § 2º do Regimento Interno.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento.  
Piumhi/MG, 04 de março de 2021.

*Assinatura*  
Jaqueline Aparecida de Souza  
Assessora Jurídica  
OAB/MG 176.192





7  
780

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Acuso o recebimento do Requerimento nº 001/2021, de autoria da Assessora Jurídica Jaqueline Aparecida de Souza – OAB/MG nº 176.192, no qual requer a prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 60, § 2º do Regimento Interno, para emissão de Parecer Jurídico sobre o Projeto de Lei nº 014/2021, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria que “Reconhece como essenciais para a população de Piumhi as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritórios e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo”.

**DEFIRO** a prorrogação no período solicitado.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 4 de março de 2021.



**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**DECLARO**, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 04/03/2021

Data da publicação: 05/03/2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8  
80

### REQUERIMENTO Nº 033/2021

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador/Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, que abaixo subscreve, vêm através do presente requerer de Vossa Excelência, com respaldo no art. 168 c/c 141, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a retirada de pauta do **Projeto de Lei nº 014/2021** que “Reconhece como essenciais para a população de Piumhi as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritório e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo”.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento se justifica tendo em vista o período de pandemia do coronavírus – COVID-19 que atravessa nosso País, o aumento de casos, o agravamento das medidas de restrição e prevenção, o que impossibilita no momento a tramitação do presente Projeto de Lei.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Piumhi, 16 de março de 2021.

  
SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA  
Vereadora 2021/2024





9  
glo

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**  
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

## DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

### REF. PROJETO DE LEI Nº 014/2021

Acuso o recebimento do **Requerimento nº 033/2021**, de autoria da Vereadora Shirley Elaine Gonçalves Faria, autora do Projeto de Lei nº 014/2021 que "Reconhece como essenciais para a população de Piumhi as atividades desenvolvidas por academias, comércio varejista, bares e restaurantes, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e manicures, escritório e empresas no segmento da advocacia, contábil, imobiliário, corretagem de seguro e empresas de tecnologia, esporte de alto rendimento que disputem campeonatos nacionais, estaduais e internacionais e Poder Legislativo", a qual requerer, com respaldo no art. 168 c/c 141, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a retirada do referido projeto.

Conforme disposição regimental citada acima, determino que, após leitura em Plenário na 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22/03/2021, para conhecimento dos Vereadores, em especial da autora, determino a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 014/2021, bem como o encerramento do processo, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Ressalva-se que em atendimento ao § 4º do art. 168 do Regimento Interno, somente poderá ser reapresentada nesta Sessão Legislativa, mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Casa.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 17 de março de 2021.

  
**REINALDO DOS REIS SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.
Data da disponibilização: <u>17/03/2021</u>
Data da publicação: <u>18/03/2021</u>

*[Handwritten signature over the stamp]*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)  
E-mail: [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Ref. Projeto de Lei nº 0142021

Este volume possui 9 páginas (1 a 9), devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho de fl. 9.

Piumhi, 23 de março de 2021.

  
JUSIANE BATISTA LOPES TEIXEIRA

Oficial Legislativo